DECRETO Nº. 3.035, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 197.200,00 (Cento e noventa e sete mil, e duzentos reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o termo da alínea "c", inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.165 de 09/12/2020;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 197.200,00 (Cento e noventa e sete mil e duzentos reais), a fim de atender as despesas assim codificadas:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
01.04	08.122.0059.2.321	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.1.90.34.04	00	45.000,00
01.04	08.122.0059.2.321	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.08.56	00	5.000,00
01.04	08.122.0059.2.321	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.30.99	00	5.000,00
01.04	08.122.0059.2.321	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.36.99	00	20.000,00
01.04	08.122.0059.2.321	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.39.99	00	30.000,00
01.04	08.244.0013.1.309	Aluguel Social	3.3.90.36.99	00	8.000,00
01.04	08.244.0013.1.312	Projeto Vozes da Terra	4.4.90.52.99	23	29.200,00

01.04	08.244.0013.2.326	Manutenção da Coordenação do PBF e Cadastro Único	3.3.90.30.99	04	10.000,00
01.04	08.244.0013.2.326	Manutenção da Coordenação do PBF e Cadastro Único	3.3.90.39.99	04	30.000,00
01.04	08.244.0013.1.308	Serviços Funerários	3.3.90.32.00	00	15.000,00
			TOTAL		**197.200,00**

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais ou totais das seguintes dotações:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
01.04	08.244.0013.2.334	CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social	3.1.90.11.01	04	42.500,00
01.04	08.244.0013.2.334	CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social	3.3.90.46.00	04	8.000,00
01.04	08.244.0013.2.335	CRAS – Centro de Referencia de Assistência Social	3.1.90.11.01	04	24.900,49
01.04	08.244.0013.2.335	CRAS – Centro de Referencia de Assistência Social	3.1.90.11.50	04	1.000,00
01.04	08.244.0013.2.335	CRAS – Centro de Referencia de Assistência Social	3.3.90.08.56	00	1.000,00
01.04	08.244.0013.2.335	CRAS – Centro de Referencia de Assistência Social	3.3.90.08.56	04	4.487,30
01.04	08.244.0013.2.335	CRAS – Centro de Referencia de Assistência Social	3.3.90.32.00	00	1.000,00
01.04	08.244.0013.2.335	CRAS – Centro de Referencia de Assistência Social	3.3.90.32.00	04	3.000,00
01.04	08.244.0013.2.335	CRAS – Centro de Referencia de Assistência Social	3.3.90.46.00	00	1.000,00
01.04	08.244.0013.2.335	CRAS – Centro de Referencia de Assistência Social	3.3.90.46.00	04	12.600,00
01.04	08.244.0013.2.335	CRAS – Centro de Referencia de Assistência Social	3.3.90.48.00	04	8.411,24
01.04	08.244.0013.2.356	Manutenção do IGS-SUAS	3.3.90.30.99	04	10.000,00
01.04	08.244.0013.2.356	Manutenção do IGS-SUAS	3.3.90.14.00	04	4.940,00
01.04	08.244.0013.2.376	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo	3.3.90.39.99	04	8.000,00
01.04	26.782.0013.1.158	Aquisição de Veiculo	4.4.90.52.99	04	20.000,00

01.04	08.244.0013.2.325	Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional	3.3.90.30.99	04	5.000,00
01.04	08.244.0013.2.325	Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional	3.3.90.39.99	04	10.000,00
01.04	08.244.0013.2.330	PAEFI – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos	3.1.90.11.01	03	11.360,97
01.04	08.244.0013.2.330	PAEFI – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos	3.3.90.32.00	03	20.000,00
			TOTAL		**197.200,00**

Prefeitura do Município de Pinheiral, 14 de junho de 2021.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO